



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Hospital Universitário Pedro Ernesto

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE
LICITAÇÃO

1. OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a aquisição de recarga de hélio para os aparelhos de ressonância magnética do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 art. 75 inc. VIII (Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras providências), e o Decreto Estadual nº 48.816/23 (Regulamenta a fase preparatória das contratações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro).

1.1. Justificativa da contratação

O Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE), datado do ano de 1950, é um Hospital Geral, de Ensino, de Nível Terciário e Quaternário e de Alta Complexidade, que compõe o Complexo de Saúde da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Caracterizado como um estabelecimento especializado e de natureza pública, compreende atualmente 511 leitos e mais de 210 consultórios. Destaca-se como centro de excelência na saúde, dispendo de um corpo clínico formado por profissionais com reconhecimento nacional e internacional, mantendo programas permanentes de atualização e modernização através de recursos captados com projetos desenvolvidos por seus profissionais. Prezando por valores como respeito à vida e à dignidade do ser humano, ética nas relações, transparência na divulgação das ações, competência técnica, trabalho em equipe, pioneirismo e responsabilidade social cumpre sua missão de prestar assistência integrada, humanizada e de excelência à saúde, sendo agente transformador da sociedade por meio do ensino, pesquisa e extensão.

A referida unidade hospitalar possui em seu parque tecnológico dois equipamentos de ressonância magnética e existe a necessidade da alteração do percurso dos tubos do "quench" dos equipamentos em função de obras realizadas na parte superior da área de instalação, onde foi construído um telhado, **impactando** o trajeto original dessas tubulações. A adequação dos percursos dos tubos de quench é necessária para viabilizar a conclusão das obras no telhado do setor de Radiologia do HUPE, as quais, entre seus objetivos, incluem eliminar a possibilidade de entrada de água da chuva no setor, evitando infiltrações e vazamentos de águas pluviais provenientes da cobertura, que podem comprometer a estrutura física, o funcionamento seguro dos equipamentos e impactar diretamente o atendimento prestado aos pacientes. Esse gás é expelido para a atmosfera em temperaturas extremamente baixas, podendo representar riscos significativos, como asfixia, queimaduras criogênicas e danos ao ambiente, caso o sistema não esteja devidamente instalado e direcionado. Diante do exposto, é necessário a recarga de Hélio, pois afetará tanto a parte assistencial como a infraestrutura predial com a manobra a ser realizada

Portanto conforme cenário apresentado, resolve-se contratação direta por dispensa de licitação art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021

1.2. Instrumentos de planejamento

1.2.1. A aquisição consta no Plano de Contratações Anual de 2025, disponível em <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/35>

1.3. Disponibilidade orçamentária e financeira

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026.
Unidade Orçamentária (UO): 404340
Fonte de Recursos (FR): 225 / 100
Natureza da Despesa (ND): 339030

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de recarga de hélio para os aparelhos de ressonância magnética do Hospital Universitário Pedro Ernesto (HUPE)

SIGA	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
108277	1	Hélio Líquido	Litro	1200
61086	2	Hélio gasoso	m ³	16
120858	3	Serviço de Keep Cold	serviço	1

1. **HÉLIO LÍQUIDO PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA** Fornecimento de hélio líquido para recarga de aparelhos de ressonância magnética, incluindo todos os materiais, insumos e recursos necessários à execução do serviço. A recarga deverá ser realizada nos seguintes equipamentos: fabricante GE Healthcare, modelo OPTIMA MR360 1.5T, nº de série MRR10147, e fabricante Philips, modelo MULTIVA 1.5T, nº de série 86189. O serviço deverá ser executado sob demanda, podendo ocorrer em uma ou mais entregas durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade de recarga dos equipamentos. Deverão, ainda, ser atendidos os seguintes requisitos mínimos:

- 1.1. Quantitativo de 1.200 (mil e duzentos) litros de hélio líquido, destinados à recarga dos equipamentos de ressonância magnética contemplados no processo;
- 1.2. Quantitativo de 16 m³ de hélio gasoso, a ser utilizado como insumo complementar às atividades de recarga;
- 1.3. Fornecimento de hélio gasoso, cilindros, tanques criogênicos e demais insumos, materiais e acessórios necessários à execução completa dos serviços de recarga de hélio líquido;
- 1.4. Disponibilização de todos os dispositivos, conexões, mangueiras criogênicas e instrumentos adequados à transferência segura do hélio líquido para os equipamentos de ressonância magnética;
- 1.5. Execução dos serviços por equipe técnica especializada, incluindo transporte, manuseio, aplicação e finalização da recarga, conforme as especificações dos fabricantes dos equipamentos;
- 1.6. Garantia da qualidade do hélio líquido fornecido, atendendo aos requisitos de pureza, especificações técnicas e condições adequadas de armazenamento e transporte para uso em ressonância magnética;
- 1.7. Adoção de todas as medidas de segurança aplicáveis ao manuseio de gases criogênicos, incluindo utilização de equipamentos de proteção individual (EPIs), Página 6 de 8 sinalização e procedimentos operacionais padronizados durante a execução dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO/SOLUÇÃO

- 3.1. **Forma de execução:** Em caso de divergência de descrição entre o ID do SIGA e o Termo de Referência, vale o que está exposto nas especificações deste Termo;
- 3.2. **Regime de Fornecimento:** O serviço deverá ser executado sob demanda, podendo ocorrer em uma ou mais entregas durante o período de 12 (doze) meses, conforme a necessidade de recarga dos equipamentos.
- 3.3. **Possibilidade de participação de Cooperativa:** Não será permitida a participação de Cooperativas, uma vez que fere o Princípio Constitucional da Eficiência, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos, necessitarão, obrigatoriamente, da assinatura, e da consequente anuência de todos os cooperados dificultando, ou até, impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.
- 3.4. **Possibilidade de participação de Consórcio:** Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes.
- 3.5. **Duração do contrato:**
Nesta demanda solicita-se que o contrato tenha vigência de 12 meses após publicação no Portal Nacional de Compras Públicas-PNCP, devidamente assinados, podendo a critério da Administração Pública, por termo aditivo (dentro da vigência contratual); nos casos permitidos em lei 14.133/2021 de supressão ou acréscimo, desde que não altere o objeto, solicitar orçamento conforme a necessidade justificada, devidamente autorizada pelas autoridades competentes.
- 3.6. **Reajuste de preços:** Não cabe o reajuste de preços nesse objeto
- 3.7. **Garantia:** A cobertura de garantia contratual será avaliada de acordo com a **ORDEM DE SERVIÇO UERJ/DG-HUPE N.º 3 de 12 de março de 2024**, conforme documento SEI 70136509, obedecendo as cláusulas previstas no Art. 96 da Lei 14.133/21.
- 3.8. **Possibilidade de subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 3.9. **Incidência do Programa de Integridade:** De acordo com a Lei Nº 7753 de 17 outubro de 2017 e com o valor observado no item 2.1., o Programa de Integridade não se aplica à presente contratação.
- 3.10. **Possíveis impactos ambientais e sustentabilidade:**

Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos gerados serão acondicionados em locais adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UERJ/HUPE, para realizar o descarte correto, sob a gestão da Hotelaria Hospitalar.

Durante a realização do serviço de manutenção, a contratada deverá fazer o recolhimento das peças danificadas que forem substituídas no equipamento, tendo o cuidado necessário com o acondicionamento.

A contratada é responsável pela destinação (descarte) de peças que forem substituídas e suas respectivas embalagens, quando for o caso, dando destinação adequada, ecologicamente correta e compatível com as ações de sustentabilidade ambiental, conforme Lei n. 12.305/2010.

3.11. **Obrigações do Contratante**

- 3.11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 3.11.2. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto desta licitação, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências.
- 3.11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto desta licitação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.11.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 3.11.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório.
- 3.11.6. A CONTRATANTE é responsável pelas condições elétricas das salas, temperatura, umidade em que os equipamentos estiverem instalados.
- 3.11.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo e condições pactuados neste Termo de Referência

3.12. **Obrigações do Fornecedor/Contratado**

- 3.12.0.1. A empresa contratada será responsável, sem ônus adicional para o hospital, pelo fornecimento, transporte, entrega e execução dos serviços de recarga de hélio líquido nos equipamentos de ressonância magnética contemplados neste contrato.
- 3.12.0.2. No ato da prestação do serviço, a contratada deverá realizar todas as etapas necessárias à adequada transferência do hélio líquido, incluindo o manuseio, conexão, aplicação e finalização do processo, utilizando todos os insumos, acessórios e dispositivos necessários, de modo a garantir a segurança, integridade e pleno funcionamento dos equipamentos, a serem executados no endereço indicado abaixo, conforme: i. ii. Endereço: Hospital Universitário Pedro Ernesto - Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, Vila Isabel, Rio de Janeiro, RJ - CEP 20.551-030. Prazo de entrega: imediatamente após emissão do empenho;
- 3.12.0.3. As entregas e os serviços de recarga de hélio líquido poderão ser realizados em dias úteis, em horário comercial ou fora dele, incluindo finais de semana e feriados, conforme a necessidade operacional da unidade hospitalar, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços assistenciais;
- 3.12.0.4. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado;
- 3.12.0.5. A equipe técnica designada para a execução dos serviços de recarga de hélio líquido nos equipamentos de ressonância magnética, seja em caráter programado ou sob demanda, deverá se apresentar previamente ao setor de Engenharia Página 7 de 8 Clínica para alinhamento das atividades e acompanhamento do procedimento.
- 3.12.0.6. Ao término da execução do serviço, deverão ser entregues à Engenharia Clínica os devidos relatórios técnicos, ordem de serviço e certificados pertinentes, comprovando a realização da recarga e as condições operacionais dos equipamentos;
- 3.12.0.7. É imprescindível garantir a disponibilidade e reposição dos insumos, acessórios e dispositivos necessários à execução dos serviços de recarga de hélio líquido em prazo não superior a 30 (trinta) dias, inclusive para itens importados;
- 3.12.0.8. No que se refere à avaliação técnica, o SEC_HUPE poderá solicitar, quando necessário, o envio de amostras, componentes ou materiais para fins de teste e/ou análise, além da apresentação de catálogos e documentações técnicas pertinentes.
- 3.12.0.9. O hélio líquido a ser fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas aplicáveis ao seu uso em equipamentos de ressonância magnética, com relação às suas características físico-químicas, grau de pureza e condições de fornecimento, as quais deverão ser rigorosamente cumpridas;
- 3.12.0.10. O produto deverá estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes pertinentes, incluindo diretrizes da ANVISA, da ABNT e, quando aplicável, referências internacionais para gases criogênicos, como as da ISO, garantindo sua adequação, qualidade e segurança para a finalidade a que se destina;
- 3.12.0.11. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços de recarga de hélio líquido deverão ser devidamente qualificados e capacitados para atividades, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA;
- 3.12.0.12. Deverão ser observados rigorosamente os requisitos de segurança durante o transporte, armazenamento e execução do procedimento de recarga, incluindo o uso de equipamentos adequados, cumprimento de boas práticas operacionais e adoção de medidas que garantam a integridade dos profissionais, do ambiente e dos equipamentos envolvidos;
- 3.12.0.13. A empresa contratada deverá possuir capacidade logística e operacional para o fornecimento de hélio líquido em entregas fracionadas, sendo estabelecido o quantitativo mínimo de 200 (duzentos) litros por entrega. A CONTRATANTE poderá solicitar esse volume mínimo ou quantitativos superiores, conforme a necessidade operacional da unidade hospitalar;
- 3.12.0.14. As entregas poderão ocorrer de forma parcelada, em diferentes momentos, até o limite do quantitativo total estimado previsto na contratação;
- 3.12.0.15. A CONTRATADA deverá apresentar, para apreciação da Administração, cronograma de execução dos serviços de fornecimento e recarga de hélio líquido, contemplando as etapas do processo, prazos de atendimento, programação das entregas e eventuais intervenções nos equipamentos de ressonância magnética;
- 3.12.0.16. Deverá ser apresentado planejamento preliminar das atividades, contendo a descrição detalhada dos procedimentos operacionais para transporte, manuseio e recarga do hélio líquido, bem como as medidas de segurança aplicáveis, os recursos envolvidos e os fluxos de execução dos serviços.
- 3.12.0.17. Horário: As entregas devem ocorrer apenas em dias úteis, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 15h30min;
- 3.12.0.18. Prazo de entrega: imediatamente (30 dias) após a autorização de entrega emitida pela Engenharia Clínica, podendo ser prorrogável mediante justificativa.
- 3.12.0.19. Descrever na proposta a marca, modelo, especificações técnicas do produto ofertado. Enviar catálogo e/ou manual comprobatório das especificações técnicas do produto ofertado.
- 3.12.0.20. Com relação ao parecer técnico, o SEC_HUPE poderá solicitar o equipamento ou item físico para teste e/ou análise, além do catálogo.
- 3.12.0.21. Os insumos deverão atender a RDC 25 da ANVISA no que couber;
- 3.12.0.22. Substituir, às suas expensas, materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inadequados ou desconformes com as especificações.
- 3.12.0.23. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, na forma do que dispõe a legislação em vigor, observando rigorosamente as especificações do processo administrativo, a proposta comercial e os procedimentos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência, os quais a CONTRATADA declara conhecer, e que passam a fazer parte integrante do Contrato.
- 3.12.0.24. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas.
- 3.12.0.25. Assumir todo o ônus decorrente de ações judiciais, provenientes de danos causados pela execução do Contrato, que possam vir a ser imputados ao CONTRATANTE por terceiros.
- 3.12.0.26. Reconhecer todos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, no sentido de evitar solução de continuidade nas atividades dependentes deste Contrato, em decorrência da inexecução ou rescisão deste Contrato.
- 3.12.0.27. Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão de seus funcionários.
- 3.12.0.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, cuja inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.12.0.29. Prestar os serviços ora contratados, que compreendem todas as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, observando com rigor todas as Normas Técnicas em vigor ou que venham a ser estabelecidas, as Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho relativas à segurança do trabalho, bem como, cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato.
- 3.12.0.30. Manter, durante o período de duração do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas pelo CONTRATANTE, quando da aceitação de sua proposta.
- 3.12.0.31. Responder por danos, avarias e/ou desaparecimento de bens patrimoniais, que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos, a terceiros ou ao próprio HUPE, desde que comprovada sua responsabilidade, ressarcindo o CONTRATANTE ou terceiros, dos danos ou prejuízos que venham a ser causados, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 3.12.0.32. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a vitimar seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato, responsabilizando-se também, no que se refere a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou qualquer outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos à conta da CONTRATADA, em conformidade com a legislação em vigor.
- 3.12.0.33. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, inclusive o fornecimento de material de pequeno porte, necessário à execução dos serviços de manutenção, transportes, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas ou quaisquer outros que forem devidos, consoante a execução dos serviços e aos seus empregados.
- 3.12.0.34. Ser, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva empregadora, afastando o HUPE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade trabalhista, devendo cumprir, todas as disposições relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, civis e comerciais, que recaiam sobre a atividade e sobre seus empregados, decorrentes da execução do Contrato.
- 3.12.0.35. Cumprir todas orientações do HUPE, fornecidas por servidor indicado, para o fiel desempenho das atividades especificadas neste Contrato, não podendo substituir a equipe técnica indicada, sem prévia autorização da Fiscalização.
- 3.12.0.36. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Serviço de Engenharia Clínica – SEC do CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às solicitações formuladas.
- 3.12.0.37. Condições inadequadas de uso do equipamento e/ou acessórios, ou qualquer não conformidade identificada, deverá ser comunicada pela Contratada ao SEC/HUPE através do *checklist* ou relatório a parte.
- 3.12.0.38. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Qualificação Técnica:**

- 4.1.1. A Comprovação de aptidão será comprovada, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, desde que usuário do produto, que comprove ter a contratada, cumprido de forma satisfatória, o fornecimento de pelo menos 50% do quantitativo de serviço/produto solicitado no item 2. O item descrito no atestado deve ser compatível com o objeto desta especificação, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos; Esse atestado tem a finalidade de demonstrar que a contratada tem experiência na execução do objeto contratual.
- 4.1.2. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, conforme exigência da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 16, de 1º de abril de 2014, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), se aplicável;
- 4.1.3. Licença de Funcionamento da empresa licitante, emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, se aplicável;
- 4.1.4. Certificado de Registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ANVISA, conforme RDC nº 185/2001, Decreto nº 79.094/1977, Lei nº 6.360/1976, se aplicável;
- 4.1.5. As CNDs Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que constam na legislação vigente.
- 4.1.6. A contratada deverá fornecer a documentação técnica detalhada dos equipamentos, contendo a descrição completa de suas funcionalidades, características físicas, elétricas e de desempenho, além de demais informações relevantes que comprovem o atendimento às especificações do produto. Adicionalmente, deverá destacar de forma clara, na própria documentação, os trechos e elementos que atendam aos requisitos estabelecidos no descritivo técnico, em conformidade com as orientações previstas no Anexo I. Serão considerados como documentação técnica os manuais e relatórios técnicos dos fabricantes, aprovados e integrantes dos processos de registro de produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) de acordo com a legislação sanitária em vigor em especial, Lei nº 6.360/1976, Lei nº 6.437/1977, Decreto nº 79.094/77, RDC ANVISA nº 185/2001.

4.1.7. Preenchimento integral e disponibilização do anexo I, conforme orientações para comprovação técnica de cada subitem do descritivo técnico

4.2. Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

4.2.1. Poderá ser exigida do primeiro colocado, além da apresentação de catálogo com fotos e descrição detalhada do material a ser entregue, a disponibilização um equipamento para avaliação, no HUPE, com todos os acessórios solicitados (uma unidade de cada tipo) e com todas as funcionalidades solicitadas, sem ônus para a instituição. O equipamento e acessórios apresentados para avaliação deverão ser da mesma marca e modelo ofertados na proposta. Não serão aceitos similares ou com funcionalidades limitadas para avaliação. A proposta somente será aceita mediante parecer técnico da equipe do HUPE aprovando o equipamento posto em teste. Estão dispensados de demonstrar o equipamento aqueles que já tiverem sido testados e aprovados pelo HUPE. No ato da demonstração, deverá ser providenciado treinamento e acompanhamento inicial de uso. O equipamento deverá permanecer em uso para avaliação por, pelo menos, 10 dias.

4.2.2. a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens ofertados, a ser encaminhada ao Serviço de Engenharia Clínica do HUPE. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

4.2.3. A apresentação da amostra do produto cotado tem por finalidade a avaliação objetiva do atendimento das especificações técnicas exigidas neste Termo. .

4.2.4. A amostra será analisada pela área técnica do Serviço de engenharia clínica do HUPE, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado.

4.2.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.

4.2.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, podendo se adotar o mesmo procedimento em relação à amostra, ao exclusivo critério da Administração Pública.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por membros do CONTRATANTE, designados pela unidade demandante, conforme ato de nomeação.

5.1.2. Os procedimentos de gestão e fiscalização são os elencados no Decreto nº 48.817 de 27 de novembro de 2023, no que couber a contratos de fornecimento;

5.1.3. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do termo de referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

5.1.4. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

5.1.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

5.1.6. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

5.1.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento.

5.1.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

5.1.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

5.1.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.2. Pagamento

5.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a nota fiscal/fatura (após enviado nota de empenho), emitida em moeda corrente, dentro de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento definitivo do item mediante nota fiscal devidamente atestada pelo setor/departamento competente.

5.2.2. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante.

5.3. Do recebimento e aceitação do objeto

5.3.1. Conforme regimento de fornecimento e o pleno satisfatório aceite das autoridades envolvidas nesse planejamento.

5.3.2. Os bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação com ateste da nota fiscal.

5.3.5. O simples recebimento de volumes lacrados, sem a devida conferência conjuntapela Contratada e Contratante do conteúdo não caracteriza a entrega dos equipamentos.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS

6.1. A proposta será avaliada valor menor preço, desde que apresentada vantajosidade econômica e qualitativa para Administração Pública.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

8.2. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento.

9. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Nome do integrante	Área/Setor	Matrícula	Telefone	E-mail	Justificativa para indicação
Orlando Saboya	HUPE/DIH	7233-0	(21) 2868-8686	orlando.saboya@hupe.uerj.br	Conhecimento técnico/uso
Cássio H. de C. Moreno	HUPE/SENCAC	43.154-4	(21) 2868-8451	cassio.moreno@hupe.uerj.br	Conhecimento Planejamento

10. ANEXO I - COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS

com o objetivo de garantir a comprovação dos requisitos de cada subitem do descritivo técnico do equipamento, o Anexo I foi elaborado para ser utilizado pela equipe técnica durante a análise e habilitação técnica. O anexo faz referência ao descritivo do item 1 deste documento e deve ser preenchido pela empresa participante do processo licitatório, evidenciando o cumprimento das exigências por meio de manuais, catálogos e propostas técnicas.

Para cada item do descritivo, é obrigatório referenciar o número da página, o parágrafo e o trecho exato do manual do usuário registrado no sistema da ANVISA. Caso o manual não seja obrigatório no registro, o proponente poderá utilizar outros materiais, como catálogos ou folders, para referenciar as informações.

Os acessórios solicitados devem ser claramente evidenciados e descritos na proposta, e, assim como os requisitos técnicos, devem ser referenciados na tabela com o número da página e o trecho correspondente para conferência pela equipe técnica.

Adicionalmente, é necessário que o parágrafo relevante seja destacado no manual, folder ou catálogo, utilizando uma seta ou marca-texto, para facilitar a identificação do que corresponde ao solicitado em cada subitem do descritivo técnico.



Documento assinado eletronicamente por **Orlando Lima de Saboya Barros, Chefe do Serviço de Acompanhamento**, em 09/06/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cassio Henrique de Castro Moreno, Assistente Administrativo**, em 09/06/2026, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sej/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **133688049** e o código CRC **2669C959**.

Boulevard Vinte e Oito de Setembro, 77, - Bairro Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-900
Telefone: 28688000 - <https://www.uerj.br/>